



LEI Nº 14.173, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2021 (oriundo da Medida Provisória nº 1.018, de 2020), transformado na Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, que “Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para modificar valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para modificar valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para modificar valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e as Leis nºs 9.998, de 17 de agosto de 2000, 9.472, de 16 de julho de 1997, 13.649, de 11 de abril de 2018, 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 12.485, de 12 de setembro de 2011; e revoga dispositivo da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009”.

“Art.5º

‘Art.33-A. Para efeito de interpretação da alínea "e" do inciso I do **caput** do art. 33 desta Medida Provisória, a oferta de vídeo por demanda, independentemente da tecnologia utilizada, a partir da vigência da contribuição de que trata o inciso I do **caput** do art. 32 desta Medida Provisória, não se inclui na definição de ‘outros mercados’. ’ ”

Congresso Nacional, em 7 de outubro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência